

LEI Nº 222

Autoriza aquisição de mobiliário pa
ra o Fórum.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a su
guinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ad-
quirir mobiliário apropriado para a instalação do Fórum desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 21 de Dezembro de 1955
da Proclamação da República.

Nabor Wanderley da Nobrega

- Prefeito -